



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23072.232623/2023-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023

Validade da Ata: 12 meses

A Faculdade de Medicina da UFMG, com sede na Av. Prof. Alfredo Balena, 190, sala 73 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-100, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0028-24, neste ato representada pela sua Diretora ALAMANDA KFOURY PEREIRA, nomeada pela Portaria nº 1.464, de 08 de março de 2022, publicada no DOU de 10 de março de 2022, portadora da matrícula funcional nº 2144191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no DOU de 16/11/2023, processo administrativo n.º 23072.230231/2023-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de acessórios e suprimentos para soluções de TIC, destinados à atender as demandas da Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Medicina da UFMG e demais unidades gestoras da UFMG, especificado(s) no(s) item(ns) 1 Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 2685/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HNG COMERCIO LTDA.
CNPJ: 46.678.098/0001-31
Endereço: RUA TALMA MONTEIRO DE NOBREGA, nº 39, FRIMISA, SANTA LUZIA/MG
E-mail: hngcomercioltda@gmail.com
Telefones: (31) 97541-3870, (31) 97541-3180
Representante: Sr.(a) HIGOR NOVY DA SILVA GOMES

Table with 10 columns: Item do TR, Especificação, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade Máxima, Quantidade Mínima, Valor Un, Prazo garantia ou validade. Includes items 6 (Forno Microondas) and 8 (Ventilador).

INOVATECH LTDA.
CNPJ: 44.628.308/0001-51
Endereço: Rua Regente Feijó, nº 434 (Anexo 01) – Bairro Nossa Senhora da Penha – Cidade de Vila Velha – Estado do Espírito Santo - ES - CEP: 29.104-160
E-Mail: inovatech.operacional03@gmail.com
Telefones: (27) 2018-0043
Representante: Luciene Schades

Table with 10 columns: Item do TR, Especificação, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade Máxima, Quantidade Mínima, Valor Un, Prazo garantia ou validade. Includes item 2 (Máquina Lavar Roupas).

VALLE MEDICA LTDA
CNPJ: 02.257.228/0001-97
Endereço: Avenida Dom Pedro I, QD. 17, LT. 12, SALA 01 | Cardoso II - Aparecida de Goiânia / Goiás CEP: 74.934-520
E-Mail: VALLE@VALLEMAIL.COM
Telefones: (62) 3251-0247 / (62) 84023696
Representante: MARIO LUCIO FRANCA JUNIOR

Table with 10 columns: Item do TR, Especificação, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade Máxima, Quantidade Mínima, Valor Un, Prazo garantia ou validade.

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	<p>Refrigerador Doméstico, Capacidade: 375 L, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Características Adicionais: Frost Free, Voltagem: 110/127</p> <p>Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.</p>	MIDEA	RT468MTA011	Und	16	1	R\$ 2.450,00	12 meses ou conforme descrito no item do edital
Item do TR	<p>CRISTIAN VENCESLAU SABINO CNPJ: 54.042.924/0001-54 Endereço: Rua: B, Nº 186, Vila Marize - Nova Lima/MG CEP: 34.002-265 EMAIL: sabinolicitacoesnl@gmail.com Telefone: (31) 99230-9294 Representante: Cristian Venceslau Sabino</p>							
11	<p>Bebedouro Água Garrafão, Material: Plástico, Capacidade: 20 L, Cor: Branca, Tipo: Elétrico De Mesa, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Voltagem: 110/220</p> <p>Os Bebedouros deverão ostentar a identificação da certificação, indicando a conformidade com a Norma NBR NM-IEC 335-1:1998, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT</p>	EOS	Mineralle EBE03B Bivolt	Und	12	1	R\$ 430,90	12 meses ou conforme descrito no item do edital
Item do TR	<p>PRIMER SOLUCOES LTDA CNPJ: 47.725.628/0001-18 Endereço: AV ELDES SCHERRER SOUZA, 2230, SERRA, Espírito Santo - ES - CEP: 29.167-080 E-Mail: LICITACOESPRIME@HOTMAIL.COM Telefones: (27) 9695-4221 Representante: SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO</p>							
7	<p>Ventilador, Material: Aço, Cor: Preta, Diâmetro: 50 CM, Tipo: Parede, Características Adicionais: Oscilante, Inclinação Vertical, Controle De Veloci, Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência Motor: 200 W</p> <p>Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 18/01/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.</p>	ELECTROLUX	LAC12	Und	20	2	R\$ 172,00	12 meses ou conforme descrito no item do edital
Item do TR	<p>RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49 Endereço: : Rua Francisco Nunes, 557 / 391, Rebouças, Curitiba / PR – CEP 80.215-000 E-Mail: rpf@rpfcomercial.com.br Telefones: (41) 3015-5696 / WhatsApp: (41) 98879-3507 Representante: Elcio Castelhana</p>							
4	Ventoinha, Dimensões: 80x80x25 MM, Tensão: 12 V, Formato: Cooler	GC	MKP0011	Und	20	3	R\$ 83,45	12 meses ou conforme descrito no item do edital
Item do TR	<p>AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 25.095.248/0001-04 Endereço: RUA BENEDITO LUCIO MACHADO, 584 – Centro – CEP:86.430-000 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR E-Mail: atendimento@amplielicitacoes.com.br Telefones: (43) 3414-2017/ (43) 99101-9991 Representante: Jael Antonio Sílvia Junior</p>							
9	<p>"Ventilador, Material: Plástico, Altura: 45 CM, Tipo: Mesa, Largura: 30 CM, Características Adicionais: Baixo Nível De Ruído, Com 3 Velocidades, Tensão Alimentação: 220 V, Profundidade: 34,50 CM, Potência Motor: 40W</p> <p>Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 18/01/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória."</p>	Ventisol	Turbo 6 30cm 549	Und	2	1	R\$ 132,87	12 meses ou conforme descrito no item do edital
Item do TR	<p>CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 43.586.321/0001-22 Endereço: St. D Sul Área Especial (QSD) 04, Lote 04, Loja 14, Residencial Via Liberté - Taguatinga Sul - Distrito Federal CEP72.020-022 E-Mail: candangoatacarejo@gmail.com Telefones: (61) 3554-1143 Representante: MARCELO MARQUES MENDONÇA</p>							
13	<p>Televisor, TAMANHO TELA: 43", VOLTAGEM: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV FULL HD OU SUPERIOR, BLUETOOTH WIFI. 3 ENTRADAS HDMI 2.0. 2 USB, 1 SAIDA OPTICA DIGITAL,R, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO</p>	AIWA	AWS-TV-43-BL-02-A	Und	20	1	R\$ 1.494,50	12 meses ou conforme

MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.607.630/0001-92

Endereço: Rua Curupaiti, 559, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 92110-010, Município de Canoas/RS
E-Mail: mondust.empenhos@gmail.com; licitacoesmondust@gmail.com
Telefones: (51)3032-4216 / (51)99185-3644
Representante: Fábio Hauschild Mondardo

Item
do
TR

Especificação

Marca

Modelo

Unidade

Quantidade
Máxima

Quantidade
Mínima

Valor Un

Prazo
garantia
ou
validade
12 meses
ou
conforme
descrito
no item
do edital

5

Bebedouro Água, Material Corpo: Aço Inoxidável, Acabamento Externo: Pintura Em Epoxi, Capacidade Água: 80 L, Tipo: Vertical Elétrico, Características Adicionais: Filtro, 2 Torneiras Boca/Copo, Compressor 1/10 Hp, Freqüência: 50/60 HZ, Voltagem: 110 V

LIBELL

Press Star

Und

10

1

R\$
1.006,63

SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.045.363/0001-90

Endereço: Rua Travasso do Meio, 20A, Bonfim Salvador - BA CEP: 40415-345
E-Mail: sorellecomequipamentos@gmail.com
Telefones: (71) 99915-5056 / (71) 98201-4106
Representante: Marcos Vinicius Cardoso dos Santos

Item
do
TR

Especificação

Marca

Modelo

Unidade

Quantidade
Máxima

Quantidade
Mínima

Valor Un

Prazo
garantia
ou
validade
12 meses
ou
conforme
descrito
no item
do edital

3

Filtro Purificação Água, Material: Elemento Tripla Filtração, Vazão: 50 L/H, Aplicação: Purificador Água Libell Acqua Flex, Características Adicionais: Manta Polipropileno, Dolomita, Carvão Ativado Prata, Pressão Máxima: 4 KGF/CM2

LIBELL

REFIL FLEX

Und

32

10

R\$ 30,00

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67

Endereço: RUA PROGRESSO, N° 150, Bairro: CENTRO, AGRONÔMICA/SC CEP:89188000
E-Mail: coordenador@elbermedical.com.br
Telefones: (47) 3542-3000/ (47) 3542-3005
Representante: Luciana Janayna Soares Lourenço dos Santos

Item
do
TR

Especificação

Marca

Modelo

Unidade

Quantidade
Máxima

Quantidade
Mínima

Valor Un

Prazo
garantia
ou
validade
12 meses
ou
conforme
descrito
no item
do edital

12

Refrigerador De Laboratório, Tipo Porta: Porta De Vidro Com Sistema Anti-Embaçante, Tipo Alarme: Alarme Visual E Sonoro, Tipo Comando: Pannel De Controle Digital, Capacidade: Cerca De 430 L, Faixa Temperatura Interna: Faixa De 2 A 8°C, Tipo: Vertical, Características Adicionais: C/ Saída Usb, Até 7 Gavetas / Prateleiras, Tipo Controle: Degelo Automático E Evaporação De Água

ELBER

CSV510

Und

4

1

R\$
10.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Faculdade de Medicina da UMGF.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	463056-Refrigerador doméstico	Unidade	Menor Preço	3.076,6000	153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
						153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
						153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	12
2	Material	325146-Máquina lavar roupa	Unidade	Menor Preço	4.200,0000	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
3	Material	404487-Filtro purificação água	Unidade	Menor Preço	59,1700	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
						153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	12
4	Material	473430-Ventoinha	Unidade	Menor Preço	97,5100	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
5	Material	330451-Bebedouro água	Unidade	Menor Preço	1.297,2100	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
6	Material	446092-Forno microondas	Unidade	Menor Preço	814,6800	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
						153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
7	Material	461897-Ventilador	Unidade	Menor Preço	220,7800	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	3

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	24
8	Material	461895-Ventilador	Unidade	Menor Preço	261,1600	153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
						153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	39
9	Material	246201-Ventilador	Unidade	Menor Preço	228,0000	153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
10	Material	360654-Ventilador	Unidade	Menor Preço	303,7200	153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
11	Material	463069-Bebedouro água garrafão	Unidade	Menor Preço	496,9400	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	12
12	Material	470425-Refrigerador de laboratório	Unidade	Menor Preço	11.929,3300	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
						153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
13	Material	601705-Televisor	Unidade	Menor Preço	1.806,8100	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	37
						153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
						153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
14	Material	486706-Aparelho Telefônico Convencional	Unidade	Menor Preço	58,1100	153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
						153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	40
						153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
15	Material	305998-Aparelho telefônico sem fio	Unidade	Menor Preço	161,1100	153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
						153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	12

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, **conforme art. 22, do Decreto 11.462/2023.**

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Venceslau Sabino, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Castelhana, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 07:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos, Usuária Externa**, em 05/12/2023, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Mendonça, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Cardoso dos Santos, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Hauschild Mondardo, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jael Antonio Silvia Junior, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lucio França Junior, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Schades, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Smarly Felipe Braz Procópio Machado, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Higor Novy da Silva Gomes, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Goncalves Alvim, Vice diretor(a) de unidade**, em 19/12/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2856883** e o código CRC **8A0EABED**.